Documentos de 1817-1823

(COLLECÇÃO STUDART)

Havendo Sua Mag.e sido servido mandar bloquear o porto de Pernambuco e por em sitio essa Praça para sem effusão de sangue fiel subjugar os infames traidores dessa infernal revolução, uzando dos incomparaveis efeitos da Sua Real Clemencia e Paternal Piedade, q.do aliás podia fazer reduzir a sinzas como merecia esse monumento de monstruosa infidelidade e nunca vista ingratidão: acaba finalmente de ser participada officialm.e a S. Exc.a o nosso Amado Governador a dezejada e feliz noticia de haverem no dia 20 de Maio proximo preterito com o auxilio das Forças de S. Mag.e sucumbido, morrido e acabado aquelles detestaveis traidores: tremulão as Sagradas Quinas arvoradas em todas as Fortalezas Reaes: apparece a feliz Restauração, e ressoão por toda p.te as ternas e saudozas voses de Viva El Rei do Reino Unido, Nosso Amabilissimo Soberano e Senhor: Viva a Augusta Caza de Bragança: Vivão.

Cheio pois do maior prazer e alegria me apresso a comunicar-lhes esta felicidade, para que sendo transmittida a todos esses Povos Leaes e felices Vassalos de tão Grande Rei possão q.to antes render a D.s as devidas Graças p.r tão grandes beneficios e dar principio com iluminação p.r trez dias as demonstrações do seo jubilo.

D.s G.e a V. M.ces m.s an.s Fort.a 12 de Junho de 1817.

Manoel José de Albuquerque,
Ouv.or G.l pela Lei.

Snrs. Juiz Presidente e mais Officiaes da Camera da V.a de S. Bernardo.

Desde Agosto do anno passado que na Intendencia da Marinha desta Capitania se achão as ordens necessarias para se pagar não só todo o gado que se gastou no sustento das tropas, que na ocasião da Revolução de Pernambuco se levantarão para defesa desta Capitania, mas todas as outras despezas de qualquer natureza feitas pelas mesmas tropas. Como porem, muitas das pessoas que devem perceber estes pagamentos não tem ate agora comparecido, nem requerido por via de seus procuradores, e convindo para a boa ordem na Administração da Real Fazenda fixar hûa epuca determinada para semelhantes pagamentos, vou a dizer a Vm.ces que hé preciso que Vm.ces fação constar a todos os habitantes do termo dessa Villa, que se julgarem com direito de haver algum dos ditos pagamentos, que devem por si, ou por seus bastantes procuradores dirigir a referida Intendencia da Marinha os competentes requerimentos até o fim do corrente anno, para que procedendo-se as indagações necessarias se possa realizar o pagamento, ficando todos na intelligencia de que do ultimo do corrente anno em diante se não receberão mais requerimentos desta natureza, p.a cujo fim déverão Vm.ces dar a esta minha ordem toda a publicidade que lhes for possivel, evitando-se por esta maneira os prejuizos

que do contrario se podem seguir. Deos Guarde a Vm.cês Villa da Fortaleza 23 de Maio de 1818.

Manoel Ignacio de Sampaio.

Srs. Presidente e mais Officiaes da Camara da V.a de.....

.....

Dom João, por Graça de Deos, Rey do Reyno Unido de Portugal e do Brasil e Algarves, d'Aquem e d'Alem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.

Faço saber a vós Juiz de Fóra das Villas do Aracati e S. Bernardo que Eu sou servido ordenar-vos mandeis logo proceder na Villa de S. Bernardo ao competente lançamento e arrecadação dos Impostos estabelecidos por Alvará de vinte de Outubro de mil oitocentos e doze, a favor do Banco do Brasil, na forma prescripta pelo dito Alvará; cujo producto fareis recolher ao Cofre da Thezouraria Geral desta Capital. El Rey Nosso Senhor o Mandou por Manoel Ignacio de Sampaio, Governador da Capitania do Seará, e Presidente da Junta da Real Fazenda da mesma Capitania. Luiz Liberato Marreiros de Sá a fez na Villa da Fortaleza, aos treze de Fevereiro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chrysto de mil oitocentos e dezenove / Marcos Antonio Bricio a fez escrever/

P. *Manoel Ignacio de Sampaio.*

Accuso a recepção de duas cartas que Vm.cês me derigirão em data de 2 do corrente accusando haverem recebido as minhas Cartas de Officio de 8 e 18 de Abril ultimo, ficando certo no cumprimento que por esse Nobre Senado da Camara foi dado

a seos conteúdos, e que firmes com todo o Povo esperão as Reaes Determinações para Complemento da Constituição jurada, que as Côrtes congregadas em Portugal estão fazendo. Só nos resta a todas as Authoridades ter cuidado com aquelles que desfarção a ambição debaixo de especiosos pretextos; com os que por meio de embustes, e enganos artificiosos pertendem desacreditar para com os Povos as auctoridades constituidas para chegarem aos seos fins; com os que querem ser ricos sem trabalhar; e os q.e querem tumultos, e não reformas; com os que não estão satisfeitos debaixo de forma algûa de governo. Para qualquer dos destas classes no caso de os haver nesse Destricto, hé precizo que Vm.cês tenhão toda a vigilancia afim que os Povos innocentes não sejão por estas pestes da sociedade Christãa arrastados a crimes que offendão o Soberano, a Nação ou as Côrtes, que a representão, e que se achão trabalhando na formatura da Constituição para felicidade do Imperio Portuguez.

Deos Guarde a Vm.cês Villa da Fortaleza 19 de Maio de 1821.

Fran.co Alberto Rubim.

Snr.s Presidente e Officiais da Camara da V.a de _____

Manoel Vieira de Lemos Sampaio, Conego Penitenciario da Sé de Olinda, Vigario Capitular no Bispado de Pernambuco pelo R.mo Cabido Sede Vacante etc.

Por confiarmos da suficiencia, letras e mais partes que concorrem na pessoa do Padre Miguel Francisco de Oliveira Presbitero Secular que servirá bem como sempre ao serviço de Deos no cargo de Vigario da Vara do destrito da Freguesia do Aracaty, dezencarregando em tudo a nossa e sua conciencia, Havemos por bem de lhe fazer mercê de o prover no dito cargo por tempo de hum anno

somente no qual cargo poderá tomar conhecimento das causas civeis até quarenta cruzados, dando as partes apelação e agravo perante o nosso R.do Doutor Vigario Geral, e nas causas crimes poderá tomar as denunciaçoens que lhe forem dadas com tres testemunhas, que para isso tirará, e sem pronunciar as remetterá ao dito nosso Reverendo Doutor Vigario Geral para deferir como for justiça, e lhe concedemos a jurisdição que por direito he permetida aos Reverendos Vigarios da vara, e não poderá tirar Sumario de causas matrimoniaes, de sevicias, justificaçoens de Solteiro, de non-rapto nem cartas de excommunhão; e com o dito cargo haverá os emolumentos que direitamente lhe pertencerem, guardando em tudo o segredo da justiça e direito ás partes debaixo do juramento que tomará na nossa Chancelaria observando inviolavelmente as nossas Constituiçoens e Pastoraes.

Dada em Olinda sub nosso Signal e Sello da Chancelaria aos vinte de Março de 1822. E eu o Padre Antonio da Cunha Mello e Castro, Escrivão da Camara Ecclesiastica subscrevi. *Manoel Vieira de Lemos Sampaio.*

Manoel Vieira de Lemos Sampaio Conego Penitenciario na Sé de Olinda, Vigario Capitular no Bispado de Pernambuco pello R.mo Cabido Sede Vacante etc.

Pella prezente nossa Provizão Fazemos Saber que pella boa informação que temos das partes, suficiencia e limpeza de Sangue do Padre Miguel Francisco de Oliveira, Presbitero Secular e confiando delle fará seo officio como convem ao serviço de Deos e bem das Almas, dezencarregando a nossa e sua conciencia, lhe encarregamos a freguezia de Nossa Senhora do Rosario do Aracati por se achar culpado o proprietario, para que nella diga Missa a seos Freguezes em todos os Domingos e Dias San-

tos de guarda e nos mais em que elles a devão haver, ouvindo-os de confição, absolvendo-os de todos os seos pecados e dos reservados declarados em nossas Constituiçõens e Pastoraes, por que em tudo se governará e lhes administrará todos os mais sacramentos e sufragios da Santa Madre Igreja e rezidirá dentro dos limites da mesma Freguezia e será tudo o mais que a seo officio pertencer, ensinando-lhes a doutrina christã e com esta haverá os pros e precalços que direitamente lhe pertencerem em razão do dito officio, que servirá por tempo de hum anno que começará da data desta em diante se antes não mandarmos o contrario, e paçado o dito tempo não servirá mais sem Provizão nossa e mandamos sub pena de Direito aos Freguezes da dita Igreja tenhão, hajão e reconheção ao dito Padre por seo verdadeiro Parocho e como a tal lhe obedeção no que a seo officio pertencer.

E para que venha a noticia de todos, lhe mandamos paçar a prezente que publicará a seos Freguezes o primeiro Domingo ou Dia Santo a estação da missa.

Dada em Olinda sub o sello da Nossa Chancelaria como signal aos vinte de Março de 1822. E eu o P.e Antonio da Cunha Mello e Castro Escrivão da Camara Eclesiastica subscrevi.

Constando-nos que V. S.ª foi mandado pela Ex.ma Junta do Governo do Maranhão para obrar segundo as Ordens do Ex.mo Snr. Governador das Armas desta Provincia, em defeza do Systema Constitucional que desgraçadamente foi infringidissimo nesta infeliz villa e tardando de chegar a ella o m.mo Ex.mo Snr. Governador das Armas que para aqui marcha com forças da 1.ª e 2.ª linha e constando a este Senado que da parte da Provincia do Ciará tentão invadir esta dita villa e á força plantar nella o nôvo Systema da Independencia do Brazil com ex-

cluzão do Governo d'El Rey Constitucional, o Snr. Dom João Sexto, por isso a bem da segurança desta mesma villa, em quanto nella não chega o referido Ex.mo Snr. Governador das Armas, rogamos a V. S.a da parte do mesmo mencionado Ex.mo Snr. queira entrar com as forças que ahi tem debaixo do seu commando a tomar o ponto desta villa para repelir qualquer attaque que haja de vir antes da chegada de Sua Ex.a o que assim esperamos da honra e zello que caratheriza a pessoa de V. S.a, e hoje mesmo passamos a dar parte desta nossa rezulução ao sobredicto Snr. Governador das Armas.

Deos G.e a V. S.a muitos annos Parnahiba em sessão extraordinaria de 12 de Dezembro de 1822. =Ill.mo Snr. Capp.m Ten.e e Comm.te do Brigue Infante D. Miguel Francisco de Salema Freire Garção=Assignados—Manoel Antonio da Silva Henriques—Jozé Gomes de Araújo—João Joze de Salles=João Ignacio Nunes Silva.

Tenho a honra de participar a V. Ex.a que, em observancia das ordens que recebi da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Maranhão, me fiz de vella do Porto da mencionada Provincia no dia dezaceis de Novembro do anno proximo passado; no dia vinte e hum dei fundo fora da Barra da Tutoia, e no dia vinte seis entrei dentro da mencionada, ficando ancorado no principio do Rio que forma a predicta Barra, por ser o unico lugar, dentro do Rio, que tem agua suficiente para o Brigue fundear: foi o meu destino (segundo as instrucções que recebi da mencionada Junta) o manter em segurança, e firmes no Systema Constitucional os Habitantes daquella parte da predicta Provincia que forma o mencionado Rio, afim de não serem seduzidos, nem tão pouco obrigados

pelos facciozos desta villa (que tinhão feito declarar, e jurar a Independencia) a que seguissem o mesmo Systema; e no caso de que o Governo desta Provincia tomasse em concideração o cediciozo comportamento dos Habitantes desta villa, ficar o Brigue do meu comm.do as ordens do mencionado Governo. Logo que fundiei derigime ao Destricto das Carnaubeiras, a onde fui informado pelo comm.te Geral do mencionado Destricto, o Capp.m de Milicias Felippe Jozé das Neves, que aquella parte da Provincia do Maranhão se achava em perfeito sucego, e que o Governador das Armas desta Provincia marchava para esta villa afim de fazer entrar nos seus deveres os Habitantes da mesma: em consequencia do que fiz armar em canhoneira huma Barca do mencionado comm.te com trez Caronadas de Calibre 18, pertencentes ao Brigue do meu comm.do, igualmente mandei vir de bordo a Lancha do mencionado, que ja para esse fim tinha sido armada com hum Morteiro de Calibre 6 e meio, e guarnecida de Bacamartes; ambas estas Embarcações forão tripuladas com quarenta sinco pessoas da minha Guarnição, entre Officiaes, Tropa e Marinhagem, levando alem disto todo o armamento necessario. No dia 7 de Dezembro larguei daquelle ponto com as duas Embarcações, e dirigime á boca do Rio Iguarassú, a onde fundiei no dia nove, tendo antes Officiado ao predicto Governador das Armas que me dirigia para aquelle ponto com as forças que menciono, afim não só esperar as suas Ordens e protejer pelo Rio a sua entrada nesta villa, no cazo de ser nesseçario, como igualmente defender os Habitantes da mesma que se conservassem firmes no Systema Constitucional.

No dia onze officiei aos honrados cidadãos desta villa, Jozé Ignacio Fernandes Quiterio e Jozé Gomes de Araujo (dos quaes me havião informado que erão verdad.ros Constitucionaes) partecipan-

do-lhes da minha chegada aquelle ponto e do fim a que me dirigia, remettendo-lhes as Proclamações que me forão enviadas pela Junta do Governo da Provincia do Maranhão afim de serem espalhadas nesta villa; rogando-lhes ao mesmo tempo que me informassem do estado Politico da mesma o que fizerão, sendo muito acciduo neste servisso o referido Jozé Ignacio Fernandes Quiterio, fazendo-me então saber que naquella occasião se achava a villa em sucêgo por se haverem retirado os cabeças da facção, em consequencia da minha chegada aquelle Ponto e da noticia que havia de marchar sobre esta villa o Governador das Armas. No dia doze recebi hum Officio do Senado da Camara desta villa (do qual incluzo remetto a copia) em consequencia do que entrei no dia treze, com as forças que tinha debaixo do meu comm.do tendo immediatamente mandado buscar a bordo do Brigue mais vinte homens. Tomei aquellas medidas que julguei nesseçarias, em semelhantes circunstancias, athe ao dia 18 em que chegou a esta villa o Governador das Armas, o qual me ordenou que mandasse vir mais gente da Guarnição do Brigue do meu comm.do, sendo a q' se acha empregada no servisso desta villa e que mostro pelo Mappa incluzo, tendo-me encarregado ao m.mo tempo de formar hum reducto na Barra do Iguarassú e de apromptar toda a Artelharia não só para o mencionado reducto assim como para os differentes pontos em que se achão destacam.tos

Os facciosos, que fugirão desta villa continuarão a fermentar a dezordem na Granja, e Sobral, lugares pertencentes a Provincia do Ceará, que achando-se a maior parte daquella Provincia revolucionaria, aquelles lugares ainda não estão: em consequencia do que no lado da outra banda, que forma a Barra assima mencionada (pertencente a Provincia do Ceará) ja se acha hum prezidio de Tropas da mesma Provincia que segundo

as noticias, e mesmo pelo que observei, não excedem a 140 Homens, sendo parte destes Milicianos da Granja e os outros caboculos, armados de Flexas: segundo dizem pertendem reunir mais gente para atacarem esta villa, porem athe ao presente não tem feito tentativa alguma nem jamais poderão ter exito as que fizeram (emquanto as suas forças não forem em grande numero superiores ás que se achão nesta villa) pelas sabias providencias que tem dado o Governador das Armas, das quaes hé proveniente o grande sucego em que ao presente se acha esta villa.

A Provincia do Ciará está em perfeita Anarquia por se terlevantado huma facção a pretexto de enthuziasmo pela causa do Brazil, sendo huma verdadeira perceguição a todos os Europêos, principalmente aos empregados, e contra o governo legitimo. O Capp.m Mor da Comarca do Crato Jozé Pereira Filgueiras selebre facinorozo q' já foi contra sua Magestade em 1817 e se oppôs ao juramento da Constituição em 1820, hé quem se acha a testa desta conspiração, tendo em armas grande numero de Homens de Côr, e fazendo-se á força obedecer de toda a Provincia chamando p.a dita comarca os coffres Nacionaes e dispondo de tudo como bem lhe parece. O Governador legal da dita Provincia demetio-se antes que fôce violentado, ou presos os seus Membros pelo dito revoltozo que os acuzava de indecizos sobre a cauza do Brazil. Sei com serteza q' n'aquella Provincia ha hum grande partido de Cidadãos honrados a favor da união com Portugal e esperão com ancia o apoio de huma força armada p.r mar ou p.r terra. Sejame permetido expor a V. Ex.a (visto que estou ao facto do Estado Politico desta Provincia) que 1600 Homens de Tropa de Portugal reunindo-se as forças disponiveis que nesta se podem fornecer, sendo ao m.mo tempo auxiliados p.r hum bloqueio na costa do Ciará ligar-se-hião a esta Provincia as

tres do Norte, Piauhi, Maranhão e Pará q' seguem a boa cauza; e he tudo quanto p.ª esta occazião se me offerece participar a V. Ex.ª

Deos G.de a V. Ex.ª muitos annos.

Quartel da Parnahiba 1 de Janeiro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ignacio da Costa Quintella.

Francisco de Salema Freire Garção,
Capp.m T.e Comm.te

Valorosos Habitantes das Provincias do Norte do Brazil.

— Livre da tyrannia exulta já a malfadada Bahia, agora Feliz por se ter lançado nos Braços do Melhor dos Soberanos. Os vis e crueis oppressores contrangidos pelo valoroso Exercito Brazileiro, e pela denodada Esquadra a cargo do Benemerito 1. Almirante Lord Cochrane pisam em fuga sobre o Oceano; é porem doloroso que vão carregados de despojos, bem como vão carregados de crimes e de maldições.

— Nem os Vasos Sagrados, nem as Santas Reliquias escaparam á sua sacrilega avareza!

Deve, comtudo, consolar-nos que o valoroso Almirante vai em seu alcance: a Fragata «Nictheroy» debaixo de meu commando tem a mesma commissão; é de esperar haja occasião de os hostilisar o mais possivel.

— A' honra e gloria de tal empreza eu sou bem feliz de ajuntar o prazer de levar ao vosso conhecimento tão aprazivel nova: Successo que immediatamente decide da sorte do Brazil.

Tudo se deve primeiro á Providencia e depois aos Disvelos Sabios e Augustas Medidas do Nosso Adorado Imperador.

Em breve do Amazonas ao Prata só retumbarão os Venturosos e Gloriosos Vivas—Ao primeiro Imperador do Brazil Pedro o Grande.

— Bordo da Fragata «Nictheroy», a véla, á vista do Ceará, 12 de Julho de 1823.—